

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 021/ 2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL, QUE CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS- MPE-TO E O ESTADO DO TOCANTINS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, POLÍCIA MILITAR, E O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO TOCANTINS, OBJETIVANDO DESENVOLVER AÇÕES CONJUNTAS E COORDENADAS NO ENFRENTAMENTO DO DESAPARECIMENTO DE PESSOAS NO ESTADO DO TOCANTINS.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, por meio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-04, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.786.078/0001-46, neste ato representado pela Subprocuradora-Geral de Justiça, **MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1448405 SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 435.090.881-15, nomeada pela Portaria nº 243/2019, de 18 de março de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins – Edição nº 715 de 20 de março de 2019, a **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ nº 25053109/0001-18, com sede na Secretaria da Segurança Pública, Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, s/n, Palmas/TO, CEP: 77001-900, neste ato representado pelo Secretário **CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0401135152 SSP/BA, inscrito no CPF sob Nº 617.225.965-20, residente neste município, nomeado pelo ATO Nº 195 - NM, DOE Nº 5.291, de 01 de Fevereiro de 2019, a **SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ 00.930.799/0001-15, com

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO

2.1 As ações a serem executadas pelos entes Cooperados decorrerão da adoção de protocolos para o registro, comunicação, divulgação, investigação e controle de dados relativos aos casos de desaparecimento de pessoas no Estado do Tocantins.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Compete ao Ministério Público do Estado de Tocantins:

- 3.1.1 Fiscalizar os procedimentos que tratam do objeto referido neste termo de cooperação;
- 3.1.2. Orientar seus membros a respeito da importância de garantir a prioridade na tramitação de procedimentos que tratem de investigação relativa ao desaparecimento de pessoas, inclusive e principalmente no que tange às representações por medidas cautelares indispensáveis à elucidação dos fatos;
- 3.1.3. Garantir, por intermédio de seu setor de Tecnologia da Informação, que os procedimentos relativos ao desaparecimento de pessoas possam ser devidamente identificados via sistema, a fim de que essa prioridade possa ser fomentada;
- 3.1.4. Garantir, por intermédio dos setores de Comunicação Social que as imagens relativas aos desaparecidos possam ser veiculadas em suas mídias sociais;
- 3.1.5. Promover a alimentação do SINALID com base nas informações recebidas mensalmente da Secretaria de Segurança Pública, até que a integração dos sistemas permita o envio automático de dados;
- 3.1.6. Intermediar a realização dos procedimentos necessários à integração do SINALID aos demais sistemas dos órgãos cooperados, bem como, fornecer treinamento aos agentes parceiros, com intuito de viabilizar a correta inserção dos dados das vítimas do desaparecimento no SINALID, capacitando e fornecendo acesso aos entes públicos parceiros coordenando o Protocolo de atuação na busca ativa da pessoa desaparecida de forma que:

3.3 Compete à Secretaria de Cidadania e Justiça do Estado de Tocantins:

- 3.3.1 Facilitar o intercâmbio de dados e informações entre seus agentes e servidores, para alimentação do SINALID;
- 3.3.2 Contribuir para a estruturação, manutenção e funcionamento do PLID e SINALID;
- 3.3.3 Garantir, por intermédio dos setores de Comunicação Social, que as imagens relativas aos desaparecidos possam ser veiculadas em suas mídias sociais;
- 3.3.4 Padronizar procedimentos visando atender as finalidades desta cooperação;
- 3.3.5 Participar dos treinamentos oferecidos pelo Ministério Público do Estado do Tocantins para viabilizar a correta inserção dos dados das vítimas do desaparecimento no SINALID.

3.4 Compete a Polícia Militar do Estado de Tocantins:

- 3.4.1. A coleta de informações, registro no sistema nacional e ações na busca e identificação de desaparecidos através do SINALID;
- 3.4.2. Realizar a divulgação do desaparecimento através dos meios de comunicação e tecnologia dos setores de comunicação da Polícia Militar;
- 3.4.3 Facilitar o intercâmbio de dados e informações entre seus agentes e servidores, para alimentação do SINALID;
- 3.4.4 Contribuir para a estruturação, manutenção e funcionamento do PLID e SINALID;
- 3.4.5 Padronizar procedimentos visando atender as finalidades desta cooperação;
- 3.4.6 Participar dos treinamentos oferecidos pelo Ministério Público do Estado do Tocantins para viabilizar a correta inserção dos dados das vítimas do desaparecimento no SINALID.

3.5 Compete ao Corpo de Bombeiros do Estado de Tocantins:

- 3.5.1. Garantir a inserção de informações no sistema nacional e ações na busca e identificação de desaparecidos através do SINALID;
- 3.5.2. Realizar a divulgação do desaparecimento através dos seus meios de comunicação e

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A execução da presente Cooperação não implica transferência financeira entre os Cooperados, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária;
- 7.2. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Cooperação será, obrigatoriamente, destacada a colaboração de todos os partícipes, devendo ter caráter exclusivamente assistencial e informativo, vedadas ações promocionais com propósitos diversos;
- 7.3. Aos partícipes será conferido o prazo de 60 (sessenta) dias para efeito das providências administrativas e contratações necessárias à viabilização do objeto do presente ajuste;
- 7.4. Após a assinatura do presente termo de cooperação, os órgãos envolvidos deverão iniciar imediatamente as providências necessárias à sua consecução.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

- 8.1 O extrato do presente Termo de Cooperação Técnica será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, ficando facultado a publicação do extrato por parte dos demais partícipes em seu Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

- 9.1 Para eventuais dúvidas resultantes da execução da presente Cooperação Técnica e que estejam fora do alcance de solução administrativa, os Cooperados elegem o Foro da Comarca de Palmas, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja;



HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretaria da Cidadania e Justiça
Palmas – TO



CORONEL REGINALDO LEANDRO DA SILVA
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar
Palmas – TO

Testemunhas:

CPF:

CPF: